



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência Secretaria Municipal de Saúde de Claraval-MG, com o objetivo de atender à **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A SEMANA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO DE MULTIVACINAÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO, CONFORME O CALENDÁRIO DE IMUNIZAÇÃO VIGENTE E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI) ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e observando o art 75, II, da Lei 14.133/21.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	1500	Un.	PICOLÉS SABOR CHOCOLATES – produto congelado à base de leite, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual higiênica e inviolada, com peso mínimo de 60g por unidade. Deve estar de acordo com as normas da ANVISA, possuir registro de órgão competente e prazo de validade visível. Deverá ser entregue até o dia 06/10 às 16h.	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
02	700	Un.	Picolés de frutas – produto congelado à base de leite e/ou suco de frutas, pronto para consumo, acondicionado em embalagem individual higiênica e inviolada, com peso mínimo de 60g por unidade. Deve estar de	R\$ 1,37	R\$ 959,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



			acordo com as normas da ANVISA, possuir registro de órgão competente e prazo de validade visível. Deverá ser entregue até o dia 16/10 às 16h.		
--	--	--	--	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de picolés para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da realização de atividades e ações especiais voltadas ao público infantil.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os picolés serão destinados às comemorações da Semana das Crianças nas escolas municipais, proporcionando um momento de confraternização, lazer e integração entre os alunos. A iniciativa visa contribuir para tornar as atividades comemorativas mais agradáveis, promovendo a interação social e proporcionando às crianças uma experiência diferenciada no ambiente escolar, em consonância com as ações de valorização da infância e de incentivo à convivência no espaço educacional.

Já no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os picolés serão destinados à ação de multivacinação, prevista para o dia 18 de outubro, conforme o calendário de imunização vigente e as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A disponibilização do produto tem como finalidade proporcionar um acolhimento mais humanizado e receptivo às crianças durante a ação, contribuindo para tornar o ambiente mais agradável e favorecer a adesão do público infantil às atividades de vacinação.

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de oferecer suporte às ações planejadas pelas duas Secretarias, considerando as finalidades específicas de cada iniciativa e a importância de promover atividades que incentivem a participação das crianças, tanto no ambiente escolar quanto nas ações de saúde pública.

Dessa forma, a contratação visa atender adequadamente às demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, garantindo a disponibilidade dos produtos em tempo hábil para a realização das atividades programadas, observando os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

4. OBJETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



A presente contratação tem como objetivo a aquisição de picolés para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, visando proporcionar suporte às ações institucionais destinadas ao público infantil. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, busca-se contribuir para a realização das atividades comemorativas da Semana das Crianças nas escolas municipais, proporcionando momentos de lazer, integração, confraternização e valorização dos alunos, tornando as comemorações mais atrativas e agradáveis. Já no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição tem como objetivo apoiar a ação de multivacinação, prevista para o dia 18 de outubro, em conformidade com o calendário de imunização vigente e as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), proporcionando um ambiente mais acolhedor e receptivo às crianças durante a vacinação, de modo a contribuir para uma experiência mais agradável no atendimento. Dessa forma, pretende-se atender às necessidades das duas Secretarias, assegurando o suporte necessário à execução das atividades programadas, incentivando a participação do público infantil e promovendo ações que contribuam para o desenvolvimento das atividades educacionais e de saúde pública no Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O item 01 do Termo de Referência deverá ser entregue no endereço: Rua Pará nº 300 – Centro – Claraval/MG, imprerterivelmente até as 16h00minh do dia 06/10/2026.

6.2 O item 02 do Termo de Referência deverá ser entregue no endereço: Praça Divino Espírito Santo 533 – Centro – Claraval/MG, imprerterivelmente até as 16h00minh do dia 16/10/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será substituído por empenho.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 28 de setembro de 2026.

Tarsia Cintra Cunha
Secretária Municipal de Educação

Carmen Lucia Moreira Rodrigues de Castro
Secretária Municipal de Saúde